

Portaria nº 1926/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO a aprovação e classificação no Concurso Público realizado através do Edital 01/08 publicado em 01/10/2008 e homologado através da Portaria 830/10 de 08 de novembro de 2010 publicada em 10/11/2010;

CONSIDERANDO a ação ajuizada por EVA CARDOSO ALMEIDA;

CONSIDERANDO a sentença exarada pela 5ª Vara Cível da Comarca de Campos dos Goytacazes, nos autos do Processo Judicial nº 0052137-92.2012.8.19.0014, que determinou ao Município a convocação e em seguida a nomeação da autora no cargo de Auxiliar de Consultório Dentário - PSF, previsto no Edital do Concurso Público nº 01/2008, depois de cumpridas as demais etapas do concurso;

CONSIDERANDO o acórdão proferido pela 12ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro que negou seguimento ao recurso do Município, mantendo a sentença em sua íntegra;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar e nomear EVA CARDOSO ALMEIDA no cargo de Auxiliar de Consultório Dentário - PSF.

Art. 2º - A convocada deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, portando os exames médicos previstos no edital do concurso para a marcação de consulta admissional e avaliação de Atestado de Saúde Ocupacional, que detectará sua aptidão ou não para o cargo.

Art. 3º - A mesma terá que tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, conforme art. 13, §1º, da Lei nº 5.247/1991, sendo prorrogável por 30 (trinta) dias, a requerimento da convocada.

Parágrafo único - Após este prazo, sem o comparecimento da convocada, o ato de nomeação ficará declarado sem efeito.

Art. 4º - No ato da posse, deverá apresentar para análise a documentação a seguir:

- I - 01 foto colorida 3 x 4 recente;
- II - Carteira de Identidade;
- III - Carteira de Trabalho (cópia da parte da foto frente e verso);
- IV - C.P.F. (incluindo do (a) cônjuge);
- V - Título de Eleitor com o comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
- VI - Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- VII - Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;
- VIII - Certidão de Nascimento e CPF (caso tenha) dos filhos menores de 14 anos;
- IX - Cartão de Vacina;
- X - Cartão de Vacina dos filhos menores de 5 (cinco) anos;
- XI - Comprovante de Residência atual;
- XII - Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Estadual (Cartório Distribuidor ou www.atestadodc.deiran.rj.gov.br);
- XIII - Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Vara Federal (www.jfrj.jus.br);
- XIV - Cartão PIS/PASEP;
- XV - Diploma/Certificado de conclusão equivalente ao cargo pretendido;
- XVI - Certificado de especialização para o cumprimento do cargo pretendido;
- XVII - Registro no respectivo Conselho com o devido comprovante de quitação da anuidade, nos casos legalmente previstos, estando com a situação regularizada junto ao Conselho;
- XVIII - Cartão que comprove o número da conta no Banco Santander;
- XIX - Declaração de Acúmulo de Cargos, se houver, **CONSTANDO CARGA HORÁRIA DISCRIMINADA (local de trabalho com a jornada realizada com dias da semana trabalhados, em papel timbrado e carimbado pelo responsável pelo órgão).** Nos casos de pedido de exoneração, **SOMENTE SERÁ ACEITO PARA EFEITO DE COMPROVAÇÃO, A PUBLICAÇÃO OFICIAL DO PEDIDO.**

XX - Cópia da última declaração de imposto de renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, **ACOMPANHADA DO RESPECTIVO RECIBO DE ENTREGA** e das atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, apresentação de declaração de bens e valores firmada por ele próprio, em conformidade com o disposto no capítulo IV da Lei Federal nº 8.429/92.

XXI - Pesquisa do eSocial - Pesquisar no site seus dados cadastrais: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>. Imprimir a pesquisa com os dados regularizados, caso não estejam, favor regularizar no órgão competente indicado na pesquisa.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 19 de dezembro de 2023.

Wladimir Garotinho
Prefeito Municipal

Secretaria Mun. de Administração e Recursos Humanos**PORTARIA Nº 887/2023**

DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA, LEI Nº 5247/91, O SERVIDOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Considerando o que foi apurado no Processo nº 2021.204.002693-3-PA, advertir o Servidor Pública Municipal, matrícula nº 34.501, por inobservância de seu dever funcional, contrariando o estabelecido no art. 134 c/c 147 da Lei nº 5247/91 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, que assim estabelece:

Art. 134 - São deveres do funcionário:

I - ...

III - observar normas legais e regulamentares;

...

Art. 147 - A advertência será aplicada por escrito, nos casos de violação de proibição constante do art. 135, incisos I a VIII e de inobservância do dever funcional previsto em lei, regulamento ou norma interna, que não justifique imposição de penalidade mais grave.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, de acordo com conjunto probatório que evidenciou a infração disciplinar.

Campos dos Goytacazes, 19 de dezembro de 2023.

WAINER TEIXEIRA DE CASTRO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA SMARH Nº 888/2023

DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA, LEI Nº 5247/91, A SERVIDORA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Considerando o que foi apurado no Processo nº 2021.204.005156-0-PA, advertir o Servidor Pública Municipal, matrícula nº 29.212, por inobservância de seu dever funcional, contrariando o estabelecido no art. 134 c/c 147 da Lei nº 5247/91 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, que assim estabelece:

Art. 134 - São deveres do funcionário:

I - ...

III - observar normas legais e regulamentares;

...

Art. 147 - A advertência será aplicada por escrito, nos casos de violação de proibição constante do art. 135, incisos I a VIII e de inobservância do dever funcional previsto em lei, regulamento ou norma interna, que não justifique imposição de penalidade mais grave.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, de acordo com conjunto probatório que evidenciou a infração disciplinar.

Campos dos Goytacazes, 19 de dezembro de 2023.

WAINER TEIXEIRA DE CASTRO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA SMARH Nº 889/2023

DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA, LEI Nº 5247/91, A SERVIDORA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Considerando o que foi apurado no Processo nº 2021.204.003160-3-PA, advertir a Servidora Pública Municipal, matrícula nº 27.839, por inobservância de seu dever funcional, contrariando o estabelecido no art. 134 c/c 147 da Lei nº 5247/91 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, que assim estabelece:

Art. 134 - São deveres do funcionário:

I - ...

III - observar normas legais e regulamentares;

...

Art. 147 - A advertência será aplicada por escrito, nos casos de violação de proibição constante do art. 135, incisos I a VIII e de inobservância do dever funcional previsto em lei, regulamento ou norma interna, que não justifique imposição de penalidade mais grave.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, de acordo com conjunto probatório que evidenciou a infração disciplinar.

Campos dos Goytacazes, 19 de dezembro de 2023.

WAINER TEIXEIRA DE CASTRO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 890/2023

DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA, LEI Nº 5247/91, O SERVIDOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Considerando o que foi apurado no Processo nº 2018.115.000754-P-PA, advertir o Servidor Pública Municipal, matrícula nº 6778, por inobservância de seu dever funcional, contrariando o estabelecido no art. 134 c/c 147 da Lei nº 5247/91 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, que assim estabelece:

Art. 134 - São deveres do funcionário:

I - ...

III - observar normas legais e regulamentares;

...

Art. 147 - A advertência será aplicada por escrito, nos casos de violação de proibição constante do art. 135, incisos I a VIII e de inobservância do dever funcional previsto em lei, regulamento ou norma interna, que não justifique imposição de penalidade mais grave.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, de acordo com conjunto probatório que evidenciou a infração disciplinar.

Campos dos Goytacazes, 19 de dezembro de 2023.

WAINER TEIXEIRA DE CASTRO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 891/2023

DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA, LEI Nº 5247/91, O SERVIDOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Considerando o que foi apurado no Processo nº 2022.204.000103-0-PA, advertir a Servidora Pública Municipal, matrícula nº 38.873, por inobservância de seu dever funcional, contrariando o estabelecido no art. 134 c/c 147 da Lei nº 5247/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, que assim estabelece:

Art. 134 – São deveres do funcionário:

I - ...

III – **observar normas legais e regulamentares;**

...

Art. 147 – A advertência será aplicada por escrito, nos casos de violação de proibição constante do art. 135, incisos I a VIII e de inobservância do dever funcional previsto em lei, regulamento ou norma interna, que não justifique imposição de penalidade mais grave.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, de acordo com conjunto probatório que evidenciou a infração disciplinar.

Campos dos Goytacazes, 19 de dezembro de 2023.

WAINER TEIXEIRA DE CASTRO

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA SMARH Nº 892/2023

DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA, LEI Nº 5247/91, O SERVIDOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Considerando o que foi apurado no Processo nº 2020.115.003219-2-PA, advertir a Servidora Pública Municipal, matrícula nº 16.617, por inobservância de seu dever funcional, contrariando o estabelecido no art. 134 c/c 147 da Lei nº 5247/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, que assim estabelece:

Art. 134 – São deveres do funcionário:

I - ...

III – **observar normas legais e regulamentares;**

...

Art. 147 – A advertência será aplicada por escrito, nos casos de violação de proibição constante do art. 135, incisos I a VIII e de inobservância do dever funcional previsto em lei, regulamento ou norma interna, que não justifique imposição de penalidade mais grave.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, de acordo com conjunto probatório que evidenciou a infração disciplinar.

Campos dos Goytacazes, 19 de dezembro de 2023.

WAINER TEIXEIRA DE CASTRO

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA 897/2023 - GAB_SEC/SMARH/GP/PMCG

Dispõe sobre a realização dos exames médicos periódicos, pelos servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Campos dos Goytacazes e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 8.956 de 08 de novembro de 2019, que “dispõe sobre criação do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMT”, foi alterada pela Lei 9.179 de 19 de julho de 2022, integrando o SESMT à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, de forma a ampliar a sua atuação para todos os Órgãos do Município;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Municipal 176/2023, que “regulamenta as normas e procedimentos do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMT”;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública de se adequar à nova realidade de cumprimento de obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas, imposta pela adesão ao e-Social, uma plataforma online do Governo que unificou a entrega de 15 obrigações da área trabalhista, dentre as quais: a CAT – Comunicação de Acidente de Trabalho, PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário, PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos em substituição ao antigo PPRA –

Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, e PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, todas atinentes à esfera de atuação do SESMT;

CONSIDERANDO ser dever da Administração Pública verificar a aptidão física e mental dos seus colaboradores, executar ações de vigilância sanitária e epidemiológica, bem como as de saúde do trabalhador;

CONSIDERANDO que a procedimentalização e regulamentação dos exames periódicos faz parte de ações de segurança e saúde no trabalho dos servidores públicos municipais e é uma obrigatoriedade do e-Social (Sistema de Escrituração Fiscal Digital das Obrigações Fiscais Previdenciárias e Trabalhistas);

CONSIDERANDO que a realização do exame periódico é uma ação preventiva que busca preservar a saúde, a qualidade de vida e o bem estar do servidor, por meio dos exames clínicos e avaliações laboratoriais, identificando possíveis alterações em função dos riscos existentes no ambiente de trabalho e de agravos à saúde relacionados com a atividade laborativa e/ou com o ambiente de trabalho, possibilitando a adoção de medidas de prevenção, vigilância aos ambientes de trabalho e promoção à saúde do trabalhador;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal 176/2023 autoriza o Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos a editar normas complementares para disciplinar funcionamento, organização administrativa e matérias afins relacionadas ao SESMT.

RESOLVE:**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º. Estabelecer que o exame periódico será obrigatório para todos os servidores públicos municipais ativos, estatutários, celetistas, cargos em comissão, conselheiros tutelares e contratados temporários através de processo seletivo simplificado da Administração Direta e Indireta, independentemente da forma de trabalho adotada, seja presencial ou teletrabalho.

§1º. Considera-se Exame Periódico de Saúde - EPS a avaliação de saúde ocupacional, realizada por médico, que integra o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e tem como principal objetivo a proteção da saúde dos servidores.

§2º. No ano de ingresso no serviço público, o servidor será dispensado de realizar o Exame Periódico de Saúde, devendo ser submetido aos exames do EPS após decorrido o período mínimo de 01 (um) ano de atividade.

§3º. O servidor ativo que estiver afastado por motivo de licença para tratamento de saúde superior ao período de 30 (trinta) dias, ou licença à gestante, não será submetido aos exames do EPS, devendo ser submetido ao Exame de Retorno ao trabalho, a ser regulamentado em Portaria própria.

§4º. O servidor ativo afastado por motivo de licença para tratamento de saúde por período inferior a 30 (trinta) dias, ao término da licença, caso tenha sido convocado, deverá se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos do Órgão de lotação ou de cessão para receber orientação quanto à realização dos exames do EPS.

§5º. O servidor que se encontrar em gozo de férias e for convocado durante este período para a realização do Exame Periódico de Saúde, deverá se apresentar no Departamento de Recursos Humanos do Órgão de lotação ou de cessão no primeiro dia útil subsequente ao término do período de férias, para assinatura do Termo de Comparecimento, nos moldes do Anexo I desta Portaria.

Art. 2º. Os Exames Médicos Periódicos têm como objetivos:

I – O desenvolvimento de ações visando a preservação e a promoção da saúde;

II – A detecção precoce de doenças e de possíveis riscos existentes no ambiente de trabalho; e

III – A qualidade de vida dos servidores municipais.

Art. 3º. Os Exames Médicos Periódicos serão promovidos pelo Serviço Especializado em Engenharia e em Medicina do Trabalho – SESMT, Órgão da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, através de seus médicos, ou por médico perito assistente indicado, denominado “médico examinador”, segundo os parâmetros definidos no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO.

Parágrafo Único: O médico examinador terá autonomia na realização do Exame Periódico, devendo ser orientado pelo Supervisor Médico Ocupacional do SESMT, quanto aos procedimentos e rotinas a serem seguidos.

Art. 4º. Para fins de otimização dos procedimentos relacionados ao exame periódico, determina-se a descentralização do SESMT em polos operacionais assim instituídos:

I – Polo I - SESMT Sede – responsável pela gerência técnica e administrativa dos serviços de segurança e medicina do trabalho relacionados à saúde do servidor;

II – Polo II – Fundação Municipal de Saúde – com início de funcionamento previsto para janeiro de 2024;

III – Polo III – Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia – com início de funcionamento previsto para março de 2024;

IV – Polo IV – Secretaria Municipal de Saúde – com início de funcionamento previsto para abril de 2024.

§1º. A descentralização possibilitará a realização dos exames periódicos nos polos relacionados ao Órgão no qual o servidor desempenha suas atribuições.

§2º. O Polo I – SESMT Sede, ficará responsável por efetuar o treinamento dos profissionais que atuarão nos demais polos descentralizados, que estarão subordinados às determinações emanadas pelo Polo I.

§3º. Os Órgãos Públicos que receberão os polos descentralizados do SESMT ficarão incumbidos de destinar instalações adequadas para a sala de exames, e deverão fornecer os equipamentos necessários.

**CAPÍTULO II
DO EXAME PERIÓDICO**

Art. 5º. O exame periódico avaliará o servidor de acordo com o risco ocupacional a que está exposto em razão do cargo que ocupa.

Art. 6º. O Exame Periódico de Saúde visando o diagnóstico de patologias relacionadas ao risco ocupacional, ocorrerão com a seguinte periodicidade:

I – Semestrais – para os servidores que operam equipamentos de raio-x ou expostos a substâncias radioativas;

II – Anuais, podendo ocorrer em intervalos menores, a critério do médico responsável – para servidores expostos a riscos ocupacionais identificados e classificados no Programa de Gestão de Risco - PGR e para servidores portadores de doenças crônicas que aumentem a susceptibilidade a tais riscos;

III - Bienais - nas situações que não se enquadrem nos incisos anteriores.

Parágrafo Único. A periodicidade e a relação dos exames complementares necessários ao monitoramento dos riscos estritamente ocupacionais, de natureza obrigatória, obedecerão aos critérios estabelecidos no Programa Médico de Saúde Ocupacional, às Normas Regulamentadoras - NR's do Ministério do Trabalho e Emprego e as Portarias complementares editadas pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 7º. Deverá ser emitido em 03 (três) vias, o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, ao final da realização do Exame Periódico de Saúde, com a informação expressa da identificação de quem se submeteu ao exame e se foi considerado apto ou inapto.

§1º. Todas as vias do ASO serão datadas, assinadas e carimbadas pelo médico que realizou o exame periódico, bem como pelo servidor submetido ao exame.

§2º. A primeira via do ASO deverá ficar arquivada junto ao Polo I - SESMT Sede, para registro no prontuário clínico individual e armazenado sob sigilo médico, bem como relatório dos exames a que foi submetido o servidor. A segunda via do ASO deverá ser arquivada junto à Ficha Funcional do servidor, guardada a obrigação do sigilo, e a terceira via entregue ao servidor que se submeteu ao exame periódico.

Art. 8º. O exame clínico poderá ser, à critério do profissional médico, complementado com:

I - Exames complementares especializados: clínicos, radiológicos ou laboratoriais;

II - Avaliação psicológica específica.

Art. 9º O exame periódico concluirá pelas seguintes condições do servidor:

I - Apto, no caso em que o servidor apresenta condições, sob o ponto de vista de saúde, para continuar cumprindo todas as funções inerentes ao cargo e à especialidade que ocupa.

II - Apto com restrições/recomendação, no caso em que o servidor apresenta alterações suficientes para torná-lo incapaz de exercer integralmente as atividades inerentes ao seu cargo e especialidade.

III - Inapto, no caso em que o servidor apresenta ausência de condições para continuar cumprindo as atividades que definem seu cargo e a sua especialidade.

§1º. Nos casos específicos dos incisos II e III o servidor será encaminhado para deflagração de procedimento de readaptação funcional, que definirá se o caso se trata de limitação temporária ou definitiva, nesta hipótese, a ensinar encaminhamento para aposentadoria por invalidez.

§2º. A definição de apto com restrições, em caráter definitivo, ou inapto, para servidor em estágio probatório, implica em imediata comunicação ao setor responsável pela avaliação de desempenho para as medidas administrativas que se fizerem pertinentes.

§3º. Nos casos de inaptidão, o médico examinador deverá descrever, em prontuário específico, as razões da conclusão pela condição incapacitante do servidor, detalhando como a situação prejudica o desempenho das tarefas típicas da carreira ou cargo, ou ainda se há risco potencial de agravamento futuro das condições incapacitantes.

Seção I

Da rotina do Exame Periódico de Saúde

Art. 10. O exame periódico será realizado mediante prévia convocação do servidor em cronograma de atendimento estabelecido de comum acordo entre o setor responsável pela saúde ocupacional e o departamento de recursos humanos do servidor.

Parágrafo único: A convocação do servidor para a realização dos exames do EPS poderá ocorrer por meio de publicação no Diário Oficial, encaminhamento de telegrama com aviso de recebimento, envio de mensagem por meio de aplicativo de mensagem ou e-mail eletrônico, devendo conter determinação para a imediata apresentação do servidor, ou estabelecendo o dia e horário nos quais o servidor deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos do Órgão de lotação ou cessão.

Art. 11. O exame periódico deverá observar as seguintes etapas sucessivas:

I. Comparecimento do servidor ao Departamento de Recursos Humanos do Órgão de lotação ou de cessão, para assinatura do Termo de Comparecimento, nos moldes do Anexo I desta Portaria, e inclusão de seu nome em documento de encaminhamento ao Polo I – SESMT Sede, ou a um dos Polos descentralizados.

II. Apresentação do servidor junto ao Polo do SESMT indicado no Termo de Comparecimento para receber as requisições para a realização de exames laboratoriais obrigatórios e exames adicionais, se houver.

III. Retorno do servidor ao Polo do SESMT, após a obtenção dos resultados de todos os exames solicitados, para agendamento do exame clínico.

IV. Comparecimento do servidor no dia e local designados para apresentação dos resultados dos exames, caso solicitados, e para se submeter ao exame clínico.

V. Realização do exame periódico pelo médico do SESMT ou médico examinador, com a consequente emissão do Atestado Médico Ocupacional – ASO, com expressa identificação se o servidor foi considerado apto ou inapto para o exercício das atividades laborativas do cargo ou função.

VI. O resultado do Exame Periódico de Saúde, consubstanciado no ASO, deverá ser encaminhado, quando realizado por um dos Polos Descentralizados, para o Polo I – SESMT Sede, que ficará responsável pelo registro no prontuário clínico individual e armazenamento, observado o sigilo médico, bem como ficará responsável pelo encaminhamento ao Departamento de Recursos Humanos do Órgão da Administração Direta e Indireta responsável pelo servidor, para arquivamento junto à Ficha Funcional respectiva.

§1º. A convocação de periodicidade anual terá, como princípio básico, a matrícula do servidor.

§2º. O servidor poderá ser convocado extraordinariamente para exame periódico a critério da Administração Municipal, frente a fatos de saúde específicos ou a necessidade institucional que o justifiquem.

§3º. O Departamento de Recursos Humanos do Órgão Responsável pela lotação ou cessão do servidor promoverá a comunicação interna com o SESMT, encaminhando documento oficial contendo os nomes dos servidores que deverão ser submetidos ao Exame Periódico, bem como informações complementares que auxiliem na total identificação e individualização de cada examinado.

§4º. A entrega das requisições ao servidor pelo Polo I - SESMT Sede, ou por um dos Polos Descentralizados, para a realização dos exames laboratoriais e complementares, deverá ser formalizada, nos moldes do documento constante no Anexo III desta Portaria.

§5º. Os exames laboratoriais e complementares poderão ser realizados em laboratórios ou clínicas particulares, hipótese na qual deverão ser providenciadas às expensas do servidor, que assinará documento fornecido pelo SESMT com a expressa opção pela realização particular dos exames exigidos.

§6º. No dia, hora e local designados para a realização do exame clínico, o servidor deverá comparecer munido de documento oficial de identificação com foto, cartão de vacinação ou o comprovante individual de cada vacina e/ou similar emitido por profissionais de aplicação das respectivas vacinas e os resultados originais dos exames laboratoriais e exames complementares, se houver.

§7º. Na hipótese de não comparecimento na data marcada, o servidor terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para justificar sua ausência, que será analisada pelo Polo I – SESMT Sede, ficando a cargo deste, caso deferida a justificativa, emitir autorização para novo agendamento no respectivo polo.

§8º. O indeferimento da justificativa poderá ser objeto de recurso, conforme disposto no Capítulo III desta Portaria.

§9º. O não comparecimento injustificado do servidor ao Exame Periódico de Saúde deverá ser documentalmente informado pelo Polo I - SESMT Sede ao Departamento de Recursos Humanos do Órgão Responsável pelo servidor, para que sejam adotadas as providências quanto à sua ausência.

§10. O Polo I - SESMT Sede ficará responsável pela comunicação interna ao Departamento de Recursos Humanos do Órgão Responsável, com informação de todos os resultados dos exames periódicos, devendo constar expressamente a aptidão ou inaptidão dos servidores examinados, bem como as ausências.

Seção II

Do Exame Periódico de Saúde para servidores cedidos

Art. 12. O servidor municipal ou empregado público municipal, cedido internamente ou em exercício para órgãos internos, distintos da sua lotação originária, ainda que exclusivamente para exercer cargo em comissão ou função gratificada, para efeito de planejamento e execução do programa de periódicos, deverá ser considerado no programa de periódicos do local de exercício de suas atividades, e não no programa do órgão ou entidade cedente.

Art. 13. O servidor municipal ou empregado público municipal cedido à Administração Direta ou Indireta dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ainda que exclusivamente para exercer cargo em comissão ou função gratificada, é igualmente obrigado a se submeter ao exame periódico, ficando este a cargo do Órgão cessionário.

§1º. O servidor cedido à Administração Direta ou Indireta dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, deverá atender as normas do órgão cessionário ou requisitante para realização do EPS, caso haja.

§2º. O servidor cedido, após se submeter aos exames do EPS no Órgão cessionário, deverá providenciar a entrega do ASO original, ou devidamente autenticado em cartório, ao Polo I – SESMT Sede, que se encarregará de efetuar registro no prontuário clínico individual e arquivamento, observado o sigilo médico, bem como remeter cópia para o Departamento de Recursos Humanos do Órgão responsável para arquivamento junto à Ficha Funcional do servidor, observado o sigilo médico.

§3º. Na hipótese de o Órgão cessionário não possuir programa de periódicos ou a realização de exames do EPS não serem de caráter obrigatório, será de responsabilidade do servidor cedido o comparecimento ao Órgão de origem, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação emitida nos moldes da Anexo II desta Portaria, para que o servidor seja incluído no programa de periódicos deste.

§4º. O não atendimento à determinação de comparecimento do servidor cedido poderá implicar no cancelamento da cessão, sem prejuízo da aplicação de sanções disciplinares.

Art. 14. O servidor cedido ao Município de Campos dos Goytacazes, oriundo da Administração Direta ou Indireta dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ainda que exclusivamente para exercer cargo em comissão ou função gratificada, é igualmente obrigado a se submeter ao exame periódico, ficando este incluído no programa de periódicos do local de exercício de suas atividades.

CAPÍTULO III DOS RECURSOS

Art. 15. O servidor considerado apto com restrições/recomendação ou inapto para o desempenho do cargo ou função, poderá interpor recurso mediante requerimento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da ciência do resultado do Exame Periódico de Saúde, nos termos do Formulário constante no Anexo IV desta Portaria.

§1º. O recurso de revisão de aptidão com restrição ou inaptidão será direcionado ao Coordenador do Polo I – SESMT Sede.

§2º. O pedido de revisão de aptidão com restrição ou inaptidão poderá ser instruído com relatório firmado por médico assistente e com exames complementares.

§3º. Recebido o pedido de revisão, será nomeada Junta Médica Oficial do Município, pelo Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, composta por 3 (três) membros, com a finalidade exclusiva de analisar os recursos interpostos, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da apresentação do respectivo documento.

§4º. A Junta Médica constituída poderá solicitar informações e exames complementares, situação na qual o SESMT ficará responsável por dar ciência expressa ao servidor.

§5º. O resultado proferido pela Junta Médica será entregue ao servidor, que deverá assinar ciência expressa, e remetido ao Polo I – SESMT Sede, que encaminhará ao Departamento de Recursos Humanos do Órgão Responsável.

§6º. O Departamento de Recursos Humanos do Órgão Responsável, caso a revisão tenha mantido os resultados de aptidão com restrição/recomendação ou inaptidão, deverá adotar as providências já elencadas no §1º do Art. 9º desta Portaria.

Art. 16. Caberá interposição de recurso contra a decisão que não tiver acatado a justificativa de não comparecimento do servidor no dia e hora designados para a realização do exame clínico do EPS, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da ciência do servidor.

Parágrafo único: O recurso interposto deverá ser direcionado ao Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, que irá analisar os fatos, fundamentos e documentos apresentados, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da interposição do recurso, publicando-se o resultado no Diário Oficial.

CAPÍTULO IV DAS SANÇÕES DISCIPLINARES

Art. 17. O não comparecimento do servidor ao Exame Periódico de Saúde previamente agendado e devidamente comunicado, implicará em sanção disciplinar, face à inobservância do dever funcional previsto no Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, Lei Municipal nº. 5.247, de 16 de dezembro de 1991, bem como nesta regulamentação.

§1º. Será punido com suspensão de 15 (quinze) dias o servidor que, injustificadamente, recusar-se a ser submetido ao exame médico periódico, determinado pela autoridade competente, cessando os efeitos da penalidade uma vez cumprida a determinação.

§2º. O servidor ficará impedido de fruir férias e licença-prêmio caso não esteja em dia com o Exame Periódico de Saúde.

§3º. Após o cumprimento da suspensão, o servidor será reconvoado para realização do Exame Periódico de Saúde e em caso de reiterado descumprimento à norma, deverá ser instaurado Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor para apuração de sua conduta.

Art. 18. Não haverá sanção para o servidor que não comparecer ao agendamento e apresentar justificativa, com remarcação, desde que a justificativa seja deferida, consoante disposto no §7º do Art. 11 desta Portaria.

Parágrafo único: Caso o servidor não compareça na data remarçada, sofrerá a sanção de suspensão de 15 (quinze) dias.

Art. 19. O Departamento de Recursos Humanos do Órgão responsável, tanto da Administração Direta quanto da Indireta, deverá promover a aplicação da penalidade, convocando o servidor para assinatura de Termo de Ciência, nos moldes do Anexo V desta Portaria.

Parágrafo único: Em caso de recusa do servidor em assinar o Termo de Ciência, o servidor responsável pela comunicação deverá assinar a declaração juntamente com duas testemunhas.

Art. 20. O ato de imposição da penalidade, deverá ser devidamente anotado nos assentamentos funcionais do servidor, mencionando o fundamento legal e a causa da sanção disciplinar.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. Caberá ao SESMT dar o suporte necessário na elaboração e na difusão de campanhas preventivas de saúde, bem como auxiliar na divulgação das atividades, junto aos Departamentos de Recursos Humanos da Administração Direta e Indireta.

Art. 22. Os resultados dos exames laboratoriais e de imagem realizados de forma particular pelo servidor poderão ser utilizados em substituição aos solicitados nas requisições entregues por quaisquer dos Polos do SESMT, desde que tenham sido realizados nos prazos a seguir postos:

I – Hemograma completo com plaquetas, glicose e lipidograma, cujo resultado tenha sido emitido até 90 (noventa) dias antes da convocação para se submeter ao Exame Periódico de Saúde;

II – Sorologias Hepatites B e C, cujo resultado tenha sido emitido até 180 (cento e oitenta) dias antes da convocação para se submeter ao Exame Periódico de Saúde;

III – Raio-X Tórax PA e Perfil, cujo resultado tenha sido emitido até 180 (cento e oitenta) dias antes da convocação para se submeter ao Exame Periódico de Saúde, desde que estejam em bom estado de conservação;

IV – Exame parasitológico e urina, cujo resultado tenha sido emitido até 120 (cento e vinte) dias antes da convocação para se submeter ao Exame Periódico de Saúde

Parágrafo único: Outros exames laboratoriais ou exames de imagem poderão ser apresentados pelo servidor e sua validade será determinada através de análise do Supervisor Médico Ocupacional do Polo I - SESMT Sede, que poderá editar instrução normativa com esta finalidade.

Art. 23. Os casos omissos nesta Portaria deverão ser direcionados à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, para análise e orientação.

Art. 24. As disposições estabelecidas nesta Portaria são de observância obrigatória para os servidores da Administração Direta e Indireta.

Art. 25. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes (RJ), 20 de dezembro de 2023.

Wainer Teixeira de Castro
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Mat. 40.283

ANEXO I

TERMO DE COMPARECIMENTO
(Documento destinado ao Departamento de Recursos Humanos)

IDENTIFICAÇÃO

Nome: _____

Data de Nascimento: _____

Nº do CPF/RG: _____

Cargo: _____ Mat. _____

Finalidade: Realização de Periódico _____ (Nome)

compareceu nesta data ao Departamento de Recursos Humanos da _____ (Órgão)

apresentando-se em razão de convocação realizada no dia _____ de _____ de _____

Tomou ciência expressa de que em razão do Decreto Municipal nº. 176, de 28 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial em 29 de junho de 2023 e republicado, por incorreção em 11 de julho de 2023, existe a obrigatoriedade da realização de Exames Periódicos de Saúde (EPS) para todos os servidores municipais, com vistas ao diagnóstico e à prevenção de doenças ocupacionais.

Por esta razão, anula de forma livre aos procedimentos obrigatórios, e expressa sua concordância em se submeter aos exames médicos e à consulta clínica do EPS.

Fica ainda ciente que deverá comparecer ao Polo _____ do SESMT – Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho, localizado na () Fundação Municipal de Saúde, () Secretaria Municipal de Saúde, () Secretaria Municipal de Educação, () SESMT Sede, com endereço _____, para a realização de Exame Médico Periódico.

Campos dos Goytacazes (RJ) _____ de _____ de _____.

Assinatura do Servidor

Assinatura/Matrícula do funcionário responsável pelo atendimento

ANEXO II

TERMO DE CONVOCAÇÃO
(Documento destinado ao Departamento de Recursos Humanos para os servidores cedidos a Órgãos externos)

IDENTIFICAÇÃO

Nome: _____

Data de Nascimento: _____

Nº do CPF/RG: _____

Cargo: _____ Mat. _____

Finalidade: Realização de Periódico

O servidor acima qualificado fica cientificado e convocado a realizar o Exame Periódico de Saúde (EPS), cuja obrigatoriedade passou a vigorar por força do Decreto Municipal nº. 176, de 28 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial em 29 de junho de 2023 e republicado, por incorreção em 11 de julho de 2023, para todos os servidores municipais, com vistas ao diagnóstico e à prevenção de doenças ocupacionais.

Em razão de sua cessão formalizada ao (a) _____ (Ente), deverá providenciar junto a este a realização dos exames relacionados ao Exame Periódico de Saúde, remetendo o original, ou cópia autenticada do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO ao Polo I – SESMT Sede, localizado na Rua _____, no prazo de _____ dias úteis a contar do envio do presente.

Na hipótese de o Órgão cessionário não possuir programa de periódicos ou a realização de exames do EPS não serem de caráter obrigatório, o servidor cedido, acima qualificado, deverá, obrigatoriamente, comparecer ao Órgão de origem, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da emissão desta Convocação, para que seja incluído no programa de periódicos, anuindo, de forma livre aos procedimentos obrigatórios, e expressando sua concordância em se submeter aos exames médicos e à consulta clínica do EPS.

O não atendimento a esta Convocação poderá ensejar o cancelamento da cessão, sem prejuízo da aplicação de sanções disciplinares cabíveis.

Campos dos Goytacazes (RJ) _____ de _____ de _____.

Assinatura/Matrícula do funcionário responsável pelo atendimento

ANEXO III

REQUISIÇÕES PARA EXAME LABORATORIAL E EXAMES COMPLEMENTARES
(Documento destinado ao SESMT)

IDENTIFICAÇÃO:

Nome do(a) Servidor: _____

Data de Nascimento: _____

Nº do CPF: _____ RG: _____

Cargo: _____ Mat. _____

Finalidade: () Admissional -
() Demissional -
() Periódico
() Retorno ao Trabalho
() Mudança de Risco

_____ (servidor) declara, através do presente, ter recebido do Polo _____ do SESMT do Município de Campos dos Goytacazes, nesta data, a relação dos exames laboratoriais e exames complementares que deve providenciar, comparecendo no dia, horário e local designado no documento anexo.

Declara ter sido plenamente cientificado (a) de que o Município de Campos dos Goytacazes custeará os exames relacionados, e () não exerce, () exerce o direito de optar pela realização dos exames através de convênio ou por meios particulares, renunciando ao atendimento prestado pelo ente público.

A opção pela realização dos exames através de atendimento particular, torna o servidor responsável pelo pagamento integral de todos os custos relativos ao atendimento médico, hospitalar e laboratorial decorrente dos procedimentos.

Declara ainda estar ciente que o agendamento para a realização do Exame Clínico somente ocorrerá quando o servidor estiver com o resultado de todos os exames solicitados, ocasião na qual deverá entrar em contato com o SESMT, através do telefone (22) _____ para verificar a data disponível.

Dá-se ciência expressa de que durante a realização do exame clínico relacionado ao Exame Periódico de Saúde de (a) Médico(a) Oficial poderá considerar necessária a requisição de outros exames e laudos.

Campos dos Goytacazes (RJ) _____ de _____ de _____.

Assinatura do Servidor

Assinatura/Matrícula do funcionário responsável pelo atendimento

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE REVISÃO PARA RESULTADOS DE APTIDÃO COM RESTRIÇÃO E INAPTIDÃO

Ao SESMT do Município de Campos dos Goytacazes

Assunto: Revisão de () Aptidão com restrição/recomendação
() Inaptidão

Eu, _____ (Nome

Completo), matrícula n.º _____ requiro a revisão do Exame

Médico Periódico realizado em _____ de _____ de _____, em razão de ter sido julgado (

) apto com restrição/recomendação, () inapto, aduzindo os seguintes fatos e fundamentos:

Por estas razões, peço deferimento.

(Assinatura do servidor)

Campos dos Goytacazes, _____ de _____ de _____

Endereço: _____

Email _____

Telefone: () _____

Lotação: _____

ANEXO V

TERMO DE CIÊNCIA DE PENALIDADE
(Documento destinado ao Departamento de Recursos Humanos)

IDENTIFICAÇÃO:

Nome: _____

Data de Nascimento: _____

Nº do CPF _____ RG _____

Cargo: _____ Matrícula _____

Finalidade: Notificação de Suspensão pela não realização de exame médico periódico.

O servidor acima qualificado compareceu nesta data ao Departamento de Recursos Humanos da _____ (Órgão) em razão de convocação realizada em _____, decorrente de seu não comparecimento na data agendada para realização de exames médicos periódicos.

Em razão de que dispõe o Decreto Municipal nº. 176, de 28 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial em 29 de junho de 2023 e republicado, por incorreção em 11 de julho de 2023, os Exames Periódicos se tornaram obrigatórios para todos os servidores públicos da Administração Direta e Indireta.

Por esta razão, fica ciente que em virtude do não comparecimento para a realização de exame médico periódico obrigatório, em cumprimento à determinação legal, fica estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias de suspensão de suas atividades laborativas, durante os dias _____ a _____.

Campos dos Goytacazes (RJ) _____ de _____ de _____.

Assinatura do Servidor/matrícula

Responsável pelo Recursos Humanos/matrícula

(testemunha/matrícula)

(testemunha/matrícula)

PORTARIA 898/2023 - GAB_SEC/SMARH/GP/PMCG

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da transparência, eficiência e publicidade, que norteiam a Administração Pública.

CONSIDERANDO o Decreto nº 174 de 27 de junho de 2023, que institui o uso do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP) informa em seu art. 3º que a implantação do SUAP ocorrerá de forma gradativa nos órgãos desta Prefeitura, a fim de garantir a adaptação e manutenção efetiva das atividades atualmente desenvolvidas.

CONSIDERANDO que o art. 4º do referido Decreto autoriza o Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos a editar normas de regulamentação, promovendo assim a adaptação gradual no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP).

CONSIDERANDO a edição da Portaria 548/2023 que instituiu a partir de 02 de maio de 2023, que os documentos oficiais e processos administrativos tem seu fluxo apenas na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, serão realizados de forma eletrônica.

CONSIDERANDO a Portaria 04/2023 publicada em 17 de novembro de 2023 que estendeu para outros órgãos da Administração Pública Municipal a disponibilização dos procedimentos administrativos pelo Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP).

CONSIDERANDO a necessidade de ampliação gradativa do SUAP, fornecendo acesso a todos os servidores e a garantia de transparência e eficácia nos atos públicos, na implantação do Governo Digital.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer que a partir de 02/01/2024 os procedimentos administrativos, sejam disponibilizados exclusivamente no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP) para dos demais órgãos da Administração Pública Municipal, Direta e Indireta.

Art. 2º Serão considerados, para efeitos do artigo anterior: ofícios, certidões, declarações e despachos.

Art. 3º Os demais processos administrativos seguirão a tramitação atual, até determinação posterior.

Art. 4º Estabelecer que cada órgão desta Prefeitura Municipal, Direta ou Indireta, deverá encaminhar a esta Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos até o dia 31/03/2024, o fluxograma e cronograma de seus processos internos, para inclusão no SUAP.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 20 de dezembro de 2023.

Wainer Teixeira de Castro Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA 899/2023 - GAB_SEC/SMARH/GP/PMCG

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da transparência, eficiência e publicidade, que norteiam a Administração Pública;

CONSIDERANDO que usufruir do período de férias é respeitar o seu organismo e manter-se apto, inclusive, a ser um profissional melhor, pois estudos científicos têm mostrado que as férias oferecem efeitos positivos na saúde mental e física, contribuindo para o bem-estar geral de quem se afasta da agitação e das responsabilidades do trabalho e da correria diária;

CONSIDERANDO que o acúmulo de férias vencidas compromete a saúde física e psíquica do servidor e a fruição de férias contempla o restabelecimento de suas energias e o equilíbrio psicológico e corporal;

CONSIDERANDO a necessidade de organização funcional de pagamento das férias vencidas e a vencer;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de regulamentar o procedimento para concessão de férias;

CONSIDERANDO ainda que Estatuto do Servidor Público Municipal prevê que os funcionários podem acumular até no máximo 02 (dois) períodos, no caso de necessidade do serviço, concedidas de acordo com a escala organizada pela chefia mediata.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer que os órgãos públicos municipais, da Administração Direta e Indireta, deverão encaminhar para a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do início do gozo das férias, o respectivo período de fruição e a solicitação do pagamento do 1/3 constitucional.

Parágrafo único - Os servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Tecnologia, que possuem férias coletivas, deverão ser informados a esta Secretaria com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do planejamento de pagamento do 1/3 constitucional, haja vista quantitativo substancial de servidores abrangidos.

Art. 2º - Em caso de não cumprimento do prazo fixado no artigo anterior, o responsável pelo Recursos Humanos da respectiva Secretaria que conceder o gozo das férias antes do pagamento do 1/3 constitucional poderá ser responsabilizado, após análise pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

§1º - Excepcionalmente poderá o servidor solicitar seu gozo de férias após o prazo estipulado no art. 1º desta Portaria, onde poderá ser concedida sua fruição desde que, mediante termo de ciência e anuência de sua fruição, mas que poderá receber o respectivo pagamento de 1/3 constitucional em folha de pagamento posterior, na forma do Anexo Único desta Portaria.

§2º - O termo citado no parágrafo anterior deverá ser encaminhado junto com a respectiva solicitação e justificativa da chefia pela excepcionalidade.

Art. 3º - Independentemente do exposto no art. 1º, a informação sobre a fruição de férias dos servidores também deverá constar na folha de frequência mensal enviada pelos setores no mês de fruição das férias do servidor.

Art. 4º - Devido a programação de pagamento do décimo terceiro, anualmente, a folha de pagamento antecipa para última quinzena de novembro os lançamentos de dezembro, devendo ser considerada tal informação como obrigatória para os cálculos de prazo de envio antecipado de informações relativas ao pagamento do 1/3 de férias.

Art. 5º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

WAINER TEIXERA DE CASTRO Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos Mat. nº 40.283

ANEXO ÚNICO

TERMO DE CIÊNCIA, ANUÊNCIA E JUSTIFICATIVA (Documento destinado ao Departamento de Recursos Humanos)

IDENTIFICAÇÃO:

Nome: _____

Data de Nascimento: _____

Nº do CPF _____ RG _____

Cargo: _____ Lotação: _____ Matrícula _____

Finalidade: Notificação de Suspensão pela não realização de exame médico periódico.

O servidor acima qualificado compareceu nesta data ao Departamento de Recursos Humanos da _____ (Órgão) em razão da solicitação de gozo de férias e recebimento de 1/3 constitucional, decorrente de não ter feito sua solicitação de programação fruição e pagamento de férias 60 dias antes do início da fruição.

Em razão do que dispõe o Portaria publicada no Diário Oficial em 22 de dezembro de 2023, obrigatória para todos os servidores públicos da Administração Direta e Indireta, o servidor acima qualificado, fica ciente e anui que em virtude de não ter realizado programação e solicitação antecipada de fruição e pagamento do 1/3 constitucional, em cumprimento à determinação da Portaria, fica estabelecido que o servidor irá fruir as férias e o mesmo poderá receber o respectivo pagamento de 1/3 constitucional na folha posterior a fruição.

JUSTIFICATIVA DA EXCEPCIONALIDADE (CAMPO A SER PREENCHIDO PELA CHEFIA)

Campos dos Goytacazes (RJ) _____ de _____ de _____.

Assinatura do Servidor/Matrícula _____

Responsável pelo Recursos Humanos/ matrícula _____

Processos Despachados pelo Senhor Prefeito Deferidos nos termos do parecer da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Table with 3 columns: PROC. Nº, NOME, DESPACHO Nº. Lists various employees and their corresponding process numbers and dates.

Processos Despachados pelo Senhor Prefeito Indeferidos nos termos do parecer da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Table with 3 columns: PROC. Nº, NOME, DESPACHO Nº. Lists employees whose requests were denied.

Em 21/12/2023

Wainer Teixeira de Castro - Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos -



Processos Despachados pelo Senhor Prefeito Deferidos nos termos do parecer da Procuradoria Geral do Município

PROC. Nº	NOME	PARECER Nº
2021.204.001822-2-PA	Lelia Pessanha Duarte	984/2023
2023.099.000418-2-PA	Maria Judith da Silva Campos	986/2023
2023.204.003169-P-PA	Rosimar Silveira Motta	981/2023
2023.204.003686-4-P	Valdir Gomes Barreto Filho	982/2023
2023.204.003498-3-PA	Antonio Carlos Barbosa Vilela	983/2023
2023.204.002456-4-PA	Sirlei Correa Paes Tinoco	985/2023
2023.204.003465-P-PA	Paulo Roberto Rangel	978/2023
2023.204.003261-8-PA	Aurelio Soares de Souza	988/2023
2023.204.003873-8-PA	Maria da Penha Trindade Barbosa	992/2023
2023.204.003374-3-PA	Aline dos Santos Pinheiro Brito	993/2023
2023.204.003923-8-PA	Creuza Maria Siqueira Mota	989/2023

Processos Despachados pelo Senhor Prefeito Indeferidos nos termos do parecer da Procuradoria Geral do Município

PROC. Nº	NOME	PARECER Nº
2023.204.003538-6-PA	Dejalma Francisco Cruz de Souza	991/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Em 21/12/2023

Wainer Teixeira de Castro

- Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos -

Secretaria Mun. de Desenvolvimento Humano e Social

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0130/2023
PROCESSO Nº 2023.021.000226-6-PR
LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023
CONTRATADA: STAR – SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA ARQUITETURA E RECURSOS LTDA.
CNPJ/MF: 49.198.755/0001-31.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER A DEMANDA DA ASSOCIAÇÃO BEM FAZ BEM (PROGRAMAÇÃO SIGTV Nº 330100920210004).
PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS CORRIDOS, CONFORME SUBITEM 4.3.1. DO TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR GLOBAL: R\$ 19.095,38 (DEZENOVE MIL, NOVENTA E CINCO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS)
FORMA DE PAGAMENTO: ATÉ O 30º(TRIGÉSIMO) DIA, A PARTIR DA DATA DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 07/12/2023.

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

RODRIGO NOGUEIRA DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
MATRÍCULA Nº 40.442

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0131/2023
PROCESSO Nº 2023.021.000226-6-PR
LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023
CONTRATADA: ALPHES SERVIÇO E COMERCIO LTDA.
CNPJ/MF: 48.620.460/0001-49.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER A DEMANDA DA ASSOCIAÇÃO BEM FAZ BEM (PROGRAMAÇÃO SIGTV Nº 330100920210004).
PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS CORRIDOS, CONFORME SUBITEM 4.3.1. DO TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR GLOBAL: R\$ 519,35 (QUINHENTOS E DEZENOVE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)
FORMA DE PAGAMENTO: ATÉ O 30º(TRIGÉSIMO) DIA, A PARTIR DA DATA DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 07/12/2023.

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

RODRIGO NOGUEIRA DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
MATRÍCULA Nº 40.442

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0134/2023
PROCESSO Nº 2023.021.000226-6-PR
LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023
CONTRATADA: L C O EMPREENDIMIENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ/MF: 41.418.474/0001-35.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER A DEMANDA DA ASSOCIAÇÃO BEM FAZ BEM (PROGRAMAÇÃO SIGTV Nº 330100920210004).
PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS CORRIDOS, CONFORME SUBITEM 4.3.1. DO TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR GLOBAL: R\$ 1.419,40 (HUM MIL, QUATROCENTOS E DEZENOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS)
FORMA DE PAGAMENTO: ATÉ O 30º(TRIGÉSIMO) DIA, A PARTIR DA DATA DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 07/12/2023.

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

RODRIGO NOGUEIRA DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
MATRÍCULA Nº 40.442

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0128/2023
PROCESSO Nº 2023.021.000218-3-PR
LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023
CONTRATADA: SK DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE LIVROS LTDA.
CNPJ/MF: 36.718.488/0001-34
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS (LIVROS), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO PROFISSIONAL SÃO JOSÉ (PROGRAMAÇÃO SIGTV Nº 330100920210002).
PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS CORRIDOS, CONFORME SUBITEM 4.3 DO TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR GLOBAL: R\$ 7.229,10 (SETE MIL, DUZENTOS E VINTE E NOVE REAIS E DEZ CENTAVOS)
FORMA DE PAGAMENTO: ATÉ O 30º (TRIGÉSIMO) DIA, A PARTIR DA DATA DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 06/12/2023.

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

RODRIGO NOGUEIRA DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
MATRÍCULA Nº 40.442

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA AGRÍCOLA E PECUÁRIA

Ata da Reunião do Conselho Municipal de Política Agrícola e Pecuária de Campos dos Goytacazes-RJ, realizada em 20 de dezembro de 2023.

Às nove horas e trinta minutos do dia vinte de dezembro do ano de dois mil e vinte três, reuniram-se presencialmente os membros do Conselho Municipal de Política Agrícola e Pecuária, conforme convocação expedida, para deliberar sobre a seguinte pauta: 01- Apresentação e posse dos novos/atuais Conselheiros; 02- Indicação de Diretoria para o Conselho; 03- Relatório de Atividades da Secretaria; 04 - Apresentação para deliberação, pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca, sobre Emendas Parlamentares para aquisição de máquinas, equipamentos, veículos e infraestrutura rural; 05- Assuntos Gerais. Em seguida, o Senhor Almy Junior Cordeiro de Carvalho, presidindo a Reunião do Conselho Municipal de Política Agrícola e Pecuária, deu as boas vindas a todos os conselheiros nomeados por meio da Portaria nº 1908/2023 citando um a um. Sendo dado posse aos conselheiros. EMATER – RIO (Empresa Assistência Técnica Extensão Rural do Estado do Rio de Janeiro) TITULAR: Geraldo Luiz Monteiro e SUPLENTE: Luisa Barreto Saramago; UFRRJ - Universidade Federal Rural Do Rio De Janeiro TITULAR: Jonas Nunes Vieira e SUPLENTE: Andrezza da Silva Machado Neto; Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes TITULAR: Nildo Nunes Cardoso e SUPLENTE: Luciano Tavares do Espírito Santo; Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente TITULAR: Carlos Ronald Macabú Arêas e SUPLENTE: José Rubens Motta Silva; Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Campos dos Goytacazes/RJ – SFA/RJ TITULAR: Carlos Roberto dos Santos e SUPLENTE: Jorge Luis de Souza Crespo; Secretaria Municipal de Saúde TITULAR: Marcelo Rodrigues Sales e SUPLENTE: Marcelo Maeda; Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca TITULAR: Gleiciane Pimentel e SUPLENTE: Wellington Florido Pereira; Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia TITULAR: Isis Vivório Simões Jacob e SUPLENTE: Marcelo Cavalcanti Vianna; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social – SMDHS TITULAR: Thais da Silva Serafim e SUPLENTE: Cláudio Marcelo Arêas Alves; CODEMCA - Companhia do Desenvolvimento do Município de Campos dos Goytacazes TITULAR: André Luiz Pinto de Souza e SUPLENTE: Luiz Carlos Ferreira Machado; PESAGRO-RIO (Empresa de Pesquisa Agropecuária do Estado do Rio de Janeiro) TITULAR: Ronaldo Soares Pinto e SUPLENTE: José Márcio Ferreira; Associação Norte Fluminense dos plantadores de Cana TITULAR: Tito Lívio Campello Inojosa de e SUPLENTE: Luís Marcos Barreto da Silva; Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Campos dos Goytacazes TITULAR: Paulo Honorato e SUPLENTE: Paulo Roberto Flor; Sindicato Rural de Campos dos Goytacazes TITULAR: Ronaldo Bartholomeu dos Santos Júnior e SUPLENTE: Hermano Moacir Ribeiro; Associação dos Produtores Rurais da Feira da Roça TITULAR: Sérgio Luiz Dias e SUPLENTE: Juliana de Souza Bento; Comitê de Bacia da Região Hidrográfica do Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana TITULAR: João Gomes de Siqueira e SUPLENTE: Alberto Messias Mofati; Associação dos Produtores Rurais de Pecuária Leiteira: TITULAR: Sebastião da Silva e SUPLENTE: Leandro Rodrigues Galaxy; Banco do Brasil TITULAR: Antônio Sérgio de Souza Filho e SUPLENTE: Dener Luiz dos Reis Sant Anna; SICOOB - Sistema de Cooperativas de Crédito do Brasil. TITULAR: Neilton Ribeiro da Silva e SUPLENTE: Renato Ferreira Rodrigues Filho; SEBRAE - Serviços de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Rio de Janeiro TITULAR: Guilherme Babo Reche e SUPLENTE: Fabrínio Peçanha; ACIC - Associação Comercial e Industrial de Campos TITULAR: Oziel Batista Crespo Filho e SUPLENTE: Emanuel Duncan Lima; FIRJAN - Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro TITULAR: Luis Carlos Damiano Soares e SUPLENTE: Francisco Roberto de Siqueira. Na sequência da abertura da reunião, o representante do Comitê de Bacia da Região Hidrográfica do Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana, o Senhor Alberto Messias Mofati solicitou uma questão de ordem, sugerindo que fosse estendido o mandato do Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca, Sr. Almy Junior Cordeiro de Carvalho para presidir o Conselho Municipal, sendo aprovado por unanimidade pelos conselheiros e o nome do Sr. Ronaldo Soares Pinto para Vice-Presidente do Conselho até que se defina uma nova diretoria, sendo aprovado por unanimidade pelos conselheiros. Em seguida, o Presidente fez uma apresentação dos principais trabalhos que vêm sendo realizados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca como: Mudança da sede da Secretaria e Criação da Casa do Produtor e Casa do Pescador - INCRA - UMC, Sala da Cidadania e Titula Brasil; PL-1440/2019 – Classificação Climática da região; Lei sobre plantio de Eucalipto; Aquisição de novos equipamentos – emendas e recursos próprios; Programa Estradas do Produtor – Estradas e Pontes; Segurança Hídrica; Patrulha Rural: Protetores do Campo; Programa Campos Leite; Feira da Agricultura Familiar e do Pescado; Programa Agricultura Urbana (Horta Pedagógicas, Hortas Comunitárias, Hortas Individuais); Terminal Pesqueiro e Rota do Pescado Campista; Sistema de Comercialização: Central de Abastecimento (CEASCAM), Nova Feira do Mercado, Feiras Livres, PAA e PNAE. Em sequência, no item 04 da pauta, foi realizada uma explanação sobre as Emendas Parlamentares, de forma individualizada, em que o Presidente explicou as necessidades de aquisição de cada equipamento previsto para a Secretaria de Agricultura Pecuária e Pesca, na seguinte sequência: Proposta 039900/2023, do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), com os seguintes itens: 1 (um) Pá carregadeira, 1 (um) Motoniveladora e 1 (um) Rolo Compactador Vibratório foi colocada em discussão e aprovada por unanimidade. Proposta 43872/2023, do MAPA, com a aquisição de 1 (um) Trator Agrícola 4x4 - 90 a 100 cv, foi colocada em discussão e aprovada por unanimidade. Proposta 39764/2023, do MAPA, com a aquisição de 1 (um) Retroescavadeira, 1 (um) Caminhão Caçamba basculante, foi colocada em discussão e aprovada por unanimidade. Proposta 2564/2023, do MAPA, com a aquisição de 1 (um) Sulcador 2 linhas, 1 (um) Grade Niveladora, 1 (um) Grade Aradora, 1 (um) Caminhão baú isotérmico e 1 (um) Trator Agrícola 4x4 - 210 cv foi colocada em

discussão e aprovada por unanimidade. Proposta 260964/2023, do MAPA, para Implantação de Política de Regularização Fundiária foi colocada em discussão e aprovada por unanimidade. Proposta 50924/2023, do MAPA, com a aquisição de 1 (um) Pá carregadeira, 1 (um) Trator agrícola 4x4 - 195 cv e 1 (um) Motoniveladora foi colocada em discussão e aprovada por unanimidade. Proposta 043873/2023, do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR), com a aquisição de 1 (um) Mini carregadeira foi colocada em discussão e aprovada por unanimidade. Proposta 254223/2023, do MIDR, para a construção de 1 (um) Ponte do Meri - Morro do Coco foi colocada em discussão e aprovada por unanimidade. Proposta 155000/2023, do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar / Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), para a Construção de Estradas Vicinais e Galpões em Assentamentos foi colocada em discussão e aprovada por unanimidade. Proposta 00441/2022 - Convênio 938651/2022, do MAPA, para a aquisição de 10 (dez) tratores agrícolas 80 cv, 1 (um) Trator agrícola 125 cv, 1 (um) Trator agrícola 40 cv, 1 (um) Arado p/ trator 40 cv, 1 (um) Enxada rotativa p/ trator de 40 cv, 1 (um) Trator cortador de grama 19 hp, 10 (dez) Grades niv. p/ trator de 80cv, 10 (dez) Grade aradora trator de 80 cv, 5 (cinco) Plantadeiras p/ trator de 80 cv, 6 (seis) arados para trator 80 cv foi colocada em discussão e aprovada por unanimidade. Proposta 032216/2023 - Convênio 948569/2023, do MIDR, para elaboração do projeto básico e executivo - construção de Terminal de Barcos em Ponta Grossa, foi colocada em discussão e aprovada por unanimidade. Proposta 59149/2023 - Pré-Convênio 948321/2023, do Ministério da Pesca e Aquicultura, com a aquisição de 2 (dois) Caminhonete Pick Up foi colocada em discussão e aprovada por unanimidade. Na sequência, o representante do Comitê de Bacia da Região Hidrográfica do Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana, o conselheiro João Siqueira, perguntou ao Conselheiro Alberto Mofati se havia quórum para reunião, sendo informado de público que sim, estando presentes 17 instituições das 22 instituições que compõem este conselho. O representante do Sindicato Rural de Campos dos Goytacazes, o conselheiro Sr. Ronaldo Bartholomeu dos Santos sugeriu a aquisição de mais veículos para a Patrulha Rural, para a maior abrangência do programa. O representante da Câmara Municipal, o vereador Nildo Cardoso, pediu a palavra e citou que as aquisições dos veículos da patrulha rural devem ser adquiridas com recursos próprios. Ademais, o vereador discorreu sobre a cava de barro para a criação de tilápias, em tanques. Além disso, o vereador ressaltou a importância da CEASCAM para os produtores rurais do município, solicitando a agregação recursos de emendas para o CEASCAM, estimando que devem atingir aproximadamente 25 milhões de reais. Em seguida, o representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Campos dos Goytacazes, o conselheiro Paulo Honorato, tomou a palavra e ratificou a necessidade de se dar continuidade na manutenção das estradas vicinais da região do Imbé e a construção de pontes. O Secretário de Cardoso Moreira, Elias Rocha Gonçalves, convidado, fez uma intervenção reforçando que se deve buscar recursos de emendas para melhorar a acessibilidade a Internet, para o homem do Campo da região. Posteriormente, o Presidente do Conselho, Almy Junior, reconheceu a importância da sugestão, mas ponderou que há grandes dificuldades operacionais para acontecer, pois o tema exige a ação de governos municipais, estaduais e federais junto às empresas de serviços de telefonia. O representante do Comitê de Bacia da Região Hidrográfica do Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana, o conselheiro João Siqueira, ressaltou a importância dos órgãos que compõe o conselho de se unirem em prol de políticas públicas para a aprovação de projetos visando o desenvolvimento rural do município. No final, o representante da Câmara Municipal, o vereador Nildo Cardoso, retomou a palavra e discorreu sobre o projeto da CEASCAM e suas estruturas previstas. Nada mais havendo a tratar, às onze horas e vinte minutos, o Sr. Presidente encerrou a reunião, motivo pelo qual eu, Paulo Cesar dos Santos, indicado pelo Presidente como Secretário Geral do Conselho lavrei a presente ata, a qual segue assinada para fins de direito pelo Senhor Presidente e por mim.

Almy Junior Cordeiro de Carvalho

Presidente do Conselho Municipal de Política Agrícola e Pecuária.

Paulo Cesar dos Santos
Secretário Geral

Fundação Municipal de Saúde

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0501/2023

FATO GERADOR: Pregão Presencial em Sistema de Registro de Preços Nº. 010/2023.
PROCESSO: 2023.099.000137-0-PR
OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar (água oxigenada, álcool 70%, éter, formol, outros), visando garantir a assistência aos pacientes da Fundação Municipal de Saúde.
CONTRATADA: MICROMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ Nº. 00.071.343/0001-47
VALOR TOTAL: R\$ 8.475,25 (oitto mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: De acordo com a entrega.
PRAZO DO CONTRATO: 03 (três) meses.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 01/12/2023

Campos dos Goytacazes, 08 de dezembro de 2023

Arthur Borges Martins de Souza
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0503/2023

FATO GERADOR: Pregão Presencial em Sistema de Registro de Preços Nº. 010/2023.
PROCESSO: 2023.099.000137-0-PR
OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar (água oxigenada, álcool 70%, éter, formol, outros), visando garantir a assistência aos pacientes da Fundação Municipal de Saúde.
CONTRATADA: RLB COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE MEDICAMENTO
CNPJ Nº. 07.144.092/0001-22
VALOR TOTAL: R\$ 51.890,00 (cinquenta e um mil, oitocentos e noventa reais).
FORMA DE PAGAMENTO: De acordo com a entrega.
PRAZO DO CONTRATO: 03 (três) meses.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 01/12/2023

Campos dos Goytacazes, 08 de dezembro de 2023

Arthur Borges Martins de Souza
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

Fundação Municipal da Infância e da Juventude

DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Fundação Municipal da Infância e da Juventude, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, reconheceu a validade dos atos integrantes do processo de Nº 2022.044.000055-1-PR, conforme Parecer da Procuradoria deste Município Nº 241.001/2023, fls. 238 a 241 e, sendo a dispensa de licitação em voga conveniente aos interesses públicos, com fulcro no art. 24, inciso X, da Lei 8.666/1993, conforme Despacho da Secretaria Municipal de Transparência e Controle, nas fls. 237 deste Processo, ratifica e homologa o presente Termo de Ajuste de Contas, tendo o contrato como objeto o pagamento dos aluguéis oriundos do contrato de locação nº 005L/2022, referente à locação de imóvel situado na Rua Itaperuna, nº 291 Pq. Guarus - Campos dos Goytacazes-RJ, destinado ao funcionamento da sede do Conselho Tutelar de Guarus I, pelo período de 13/05/2023 a 27/09/2023, no valor de R\$ 22.575,02 (Vinte e dois mil, quinhentos e setenta e cinco reais e dois centavos). Determina que sejam adotados os procedimentos visando a formalização do contrato em tela.

Campos dos Goytacazes, 21 de Dezembro de 2023.

LEON GOMES CELESTINO
PRESIDENTE DA FMJ
MATR.: 41.328

Conselho Municipal de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMPDCA

Deliberação n.º 0418/2023

O presidente do Conselho Municipal de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMPDCA, no uso de suas atribuições legais, torna pública a deliberação dos conselheiros de direitos reunidos em assembleia ordinária realizada no dia 14 de novembro do corrente ano, que decidiram pela **aprovação do Registro, com validade de 02 (dois) anos, do Programa Jovem Aprendiz EAD** sob o registro de n.º 068/11/23 da Organização da Sociedade Civil Centro de Integração Empresa-Escola do Estado do Rio de Janeiro - CIEE, com sede neste município, inscrita no CNPJ Nº.33.661.745/0006-65, neste Conselho.

Campos dos Goytacazes/RJ, 14 de novembro de 2023.

Leon Gomes Celestino
Presidente do CMPDCA

Deliberação n.º 0419/2023

O presidente do Conselho Municipal de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMPDCA, no uso de suas atribuições legais, torna pública a deliberação dos conselheiros de direitos reunidos em assembleia ordinária realizada no dia 14 de novembro do corrente ano, que decidiram pela **aprovação para renovação do Registro, com validade de 02 (dois) anos, do Programa Semeando Arte**, sob o registro de n.º 052/03/14, da Fundação Municipal da Infância e Juventude - FMJ, com sede neste município, inscrita no CNPJ Nº. 36.282.655/0001-47, neste Conselho.

Campos dos Goytacazes/RJ, 14 de novembro de 2023.

Leon Gomes Celestino
Presidente do CMPDCA

Fundação Cultural Jornalista Oswald Lima

FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA

PARECER: 235.003/2023

PROCESSO nº. 2023.019.000528-8-PR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: Contratação de profissional do setor artístico.

CONTRATADA: DJ RITTER

PARTES: Fundação Cultural Jornalista Oswald Lima e RASEC SOLUÇÕES EIRELI

REFERENTE: Contratação DJ RITTER, para participar da programação do Desfile Garoto e Garota Farol "PROJETO VERÃO 2024: O VERÃO DE TODOS NÓS", o qual seria realizado no dia 07/01/24 das 14 horas as 18:30, na Tenda Cultural, de Farol de São Thomé, em Campos dos Goytacazes, tendo sido alterado a data e o local do evento, para o dia 27/01/2024, das 14 horas as 18: 30, no Calçadão da Praia de Farol de São Thomé, em frente a Casa de Cultura Félix Miranda com fundamento no Art. 18, Inciso II da Lei 14.133/21.

Preço Total: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Data: 27/01/2024

Publique-se.

Campos dos Goytacazes/RJ, 11 de dezembro de 2023.

Maria Auxiliadora Freitas de Souza
Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswald Lima
Mat. 40.362

FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA

PARECER: 242.001/2023

PROCESSO nº. 2023.019.000548-2-PR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: Contratação de profissional do setor artístico.

CONTRATADA: CANTOR VITINHO

PARTES: Fundação Cultural Jornalista Oswald Lima e MARCIO CESAR FERNANDES

REFERENTE: Contratação do CANTOR VITINHO, para participar na programação do Projeto Verão 2024: "O VERÃO DE TODOS NÓS", a realizar-se no dia 13/01/2024, às 22 horas, em Campos dos Goytacazes com fundamento no Art. 25, Inciso III da Lei 8.666/93.

Preço Total: R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

Data: 13/01/2024

Publique-se.

Campos dos Goytacazes/RJ, 20 de dezembro de 2023.

Maria Auxiliadora Freitas de Souza
Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswald Lima
Mat. 40.362

FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA

PARECER: 230.013/2023

PROCESSO nº. 2023.019.000523-1-PR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: Contratação de profissional do setor artístico.

CONTRATADA: GRUPO MINISTÉRIO NOVO DOM

PARTES: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e FNL ESTRUTURAS E SERVIÇOS LTDA

REFERENTE: Contratação da GRUPO MINISTÉRIO NOVO DOM, para participar na programação da Tradicional Festa de Nossa Senhora da Conceição, a realizar-se no dia 08/12/2023, às 21 horas, na localidade de Caxias de Tocós, em Campos dos Goytacazes com fundamento no Art. 25, Inciso III da Lei 8.666/93.

Preço Total: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Data: 08/12/2023

Republikado por incorreção.

Campos dos Goytacazes/RJ, 04 de dezembro de 2023.

Maria Auxiliadora Freitas de Souza
Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima
Mat. 40.362

Emhab

DISPENSA DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

O PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO - EMHAB, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.568.186/0001-27, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, reconhecida a validade dos atos integrantes do Processo nº 2023.014.000016-3-PR, conforme parecer da Procuradoria deste Município nº 238.002/2023 e sendo a dispensa de licitação em voga conveniente aos interesses públicos, com fulcro no art. 29 da Lei 13.303/16, ratifica e homologa a presente contratação direta, por dispensa de licitação, tendo o contrato como objeto a contratação de empresa para a manutenção, reparos e adequações Elétricas e Hidráulicas, com fornecimento de peças e mão-de-obra, nas Estações de Tratamento de Água- ETA e Esgoto – ETE da EMHAB, instaladas em várias localidades e precisam ser substituídas, conforme especificações constante no termo de referência (fls. 40/45) realizado pelo Presidente da EMHAB, cuja vencedora é a empresa ACACIO MACHADO RANGEL, inscrita no CNPJ nº 28.904.987/0001-98, com pagamento integral a ser realizado no valor de R\$ 48.595 (Quarenta e oito mil e quinhentos e noventa e cinco reais) mediante emissão de nota fiscal eletrônica, até 30 (trinta) dias após a conclusão do serviço, com o devido ateste na nota fiscal eletrônica. Determina que sejam adotados os procedimentos visando à contratação em tela.

Campos dos Goytacazes, 15 de dezembro de 2023.

MARCELO D'OLIVEIRA MORGAGE
Presidente da Empresa Municipal de Habitação-EMHAB
Mat. nº 41.332

(Publicação por Omissão)

DISPENSA DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

O PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO - EMHAB, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.568.186/0001-27, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, reconhecida a validade dos atos integrantes do Processo nº 2023.014.000017-0-PR, conforme parecer da Procuradoria deste Município nº 238.003/2023 e sendo a dispensa de licitação em voga conveniente aos interesses públicos, com fulcro no art. 29 da Lei 13.303/16, ratifica e homologa a presente contratação direta, por dispensa de licitação, tendo o contrato como objeto a contratação de empresa para o fornecimento de bombas submersas responsáveis pela drenagem e abastecimento nas Estações de Tratamento de Água-ETA e Esgoto – ETE da EMHAB, instaladas em várias localidades e precisam ser substituídas, conforme especificações constante no termo de referência (fls. 23/24) realizado pelo Presidente da EMHAB, cuja vencedora é a empresa VITOR S. FERREIRA CIA. LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.216.364/0001-52, com pagamento integral a ser realizado no valor de R\$ 40.080 (Quarenta mil e oitenta reais) mediante emissão de nota fiscal eletrônica, até 30 (trinta) dias após a conclusão do serviço, com o devido ateste na nota fiscal eletrônica. Determina que sejam adotados os procedimentos visando à contratação em tela.

Campos dos Goytacazes, 15 de dezembro de 2023.

MARCELO D'OLIVEIRA MORGAGE
Presidente da Empresa Municipal de Habitação-EMHAB
Mat. nº 41.332

(Publicação por Omissão)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 001/2023

A Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 29.247.491/0001-51, com sede na Rua Voluntários da Pátria, nº 875 - Centro - Campos dos Goytacazes/RJ, vem pelo presente tornar público os itens referentes às Atas de Registro de Preços nº 063, 064, 065, 066, 067 e 068/2023, relacionadas ao Pregão Presencial SRP nº 001/2023, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de curativos, objetivando atender as demandas oriundas da Secretaria Municipal de Saúde e da Fundação Municipal de Saúde, durante o período de 12 (doze) meses, conforme discriminado abaixo:

QUADRO GERAL DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO (conforme especificações do item 3 do Termo de Referência)	QUANT SMS	QUANT FMS	QUANT TOTAL	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA VENCEDORA
1	Compressa com emulsão de petrolatum, constituído malha de acetato de celulose (rayon) impregnada com emulsão de petrolatum (mistura de hidrocarbonetos de óleos minerais) + xerofórmio (3%) para controle do odor. Mantém umidade ao leito da ferida e seu entorno, reduz a fricção dos curativos secundários, permite troca entre o ambiente da ferida e o curativo secundário, livre passagem do exsudato evitando ressecamento e aderência do curativo secundário ao leito da ferida. Tamanho aproximado de 7,6x20,3cm. Embalagem individual.	425	0	425	UNID	L.M. FARMA	R\$7,80	C.B. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 27.764.200/0001-77
2	Creme de barreira - produto lipofílico, proporcionando proteção, maciez e restaurando o ph da pele. Tratamento ideal para pele ressecada ou irritada pelas agressivas secreções e efluentes de incontinências, feridas e estomias. Creme de barreira repele a entrada de líquidos, suaviza a pele, contém um protetor de ph que restaura o ph da pele, prevenindo lesões cutâneas. Bisnaga 60 g.	300	0	300	UNID	COLOPLAST	R\$43,50	C.B. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 27.764.200/0001-77

Comissão Permanente de Licitação

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONVITE Nº. 022-A/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

O Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, HOMOLOGA os atos praticados no processo nº 2023.206.000161-7-PR, Convite nº. 022-A/2023, e, em consequência, ADJUDICA o seu objeto, contratação de empresa de engenharia especializada em pontes, para reconstrução da Ponte Pênsil sobre o canal da sub bacia Imbé, sobre o Rio Mocotó, denominada Ponte Colégio Santa Rita - Campos dos Goytacazes - RJ, à licitante CONPLAN EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.389.546/0001-08, com o valor total de R\$ 160.574,17 (cento e sessenta mil, quinhentos e setenta e quatro reais e dezessete centavos).

PUBLIQUE-SE.

Em 13 de dezembro de 2023.

Almy Junior Cordeiro de Carvalho
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 029/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Aprovo os atos praticados no procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 029/2023, Processo nº 2023.204.000424-7-PR, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços para fornecimento e agendamento de passagens aéreas para atender à Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes - PMCG, por um período de 12 (doze) meses, em consequência, HOMOLOGO a presente licitação com adjudicação do seu objeto à empresa L M VIAGENS TURISMO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 05.870.176/0001-18 vencedora do pregão em tela por apresentar o maior desconto percentual, a saber, 90% (noventa por cento) a ser aplicado sobre o valor da passagem aérea emitida.

PUBLIQUE-SE.

Em 20 de dezembro de 2023.

Wainer Teixeira de Castro
= Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos =

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

O Pregoeiro do Fundo Municipal do Meio Ambiente, "in fine", no uso de suas atribuições, conforme solicitação do Fundo Municipal do Meio Ambiente, por meio do Ofício Gab/SMPUMMA nº 510/2023, torna público e comunica aos interessados o ADIAMENTO "SINE DIE" da licitação em epígrafe, que estava marcada para o dia 26 de dezembro de 2023, às 10h (dez horas), conforme discriminado abaixo:

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de plantio de árvores, em área urbana com fornecimento de mudas e execução de serviços de plantio e manutenção, definidas por áreas urbanas especificadas do município, tais como canteiros centrais de avenidas, rotatórias, praças, ruas e afins do município de Campos dos Goytacazes/RJ.

Motivo do adiamento: Falta de tempo hábil para análise de impugnação.

Campos dos Goytacazes, 21 de dezembro de 2023.

Fábio Domingues Izaías
- Pregoeiro -

3	Curativo de hidrocolóide semitransparente 15 x 15 cm – unidade curativo de hidrocolóide semitransparente, absorvente, hipolergênico, estéril por radiação gama, composto por uma camada interna autoadesiva contendo hidrocolóide (carboximetilcelulose sódica), polissobutileno, conservantes e uma camada externa de filme de poliuretano. Possui dois liners de papel siliconizado que formam abas e permitem a aplicação asséptica do curativo, embalado individualmente em envelope pe/papel cirúrgico nos tamanhos 15x15 cm.	510	1.275	1.785	UNID	COMFEEL PLUS	R\$43,00	M J COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 29.235.600/0001-01
4	Curativo de espuma de poliuretano com base estratificada de hidrogel desenvolvido com tecnologia aquaclear, flexível, adaptável, 7macio, não irrita, efeito acolchoado, com rebordo de fixação em acrílico. Absorve o exsudato e simultaneamente libera umidade para o leito da ferida, criando um ambiente úmido para estimular a cicatrização. O curativo não adere ao leito da ferida proporcionando uma remoção atraumática. Apresentação: tamanho 12,5 x 12,5cm.	425	700	1.125	UNID	HARTMANN-BACE	R\$55,10	CAMPOS - MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 31.849.774/0001-15
5	Filme transparente em rolo, consiste em um filme de poliuretano não estéril, coberto por um adesivo hipolergênico transparente com planimetria. O produto é permeável a vapores, permitindo trocas gasosas, e é impermeável a água, bactérias e vírus, atuando como barreira de proteção para a pele. Pode ser recortado do tamanho necessário. Apresentar laudo de barreira bacteriana e viral. Registro na anvisa como correlato classe II. Apresentação em rolos de 15cm x 10m.	30	100	130	UNID	VITA MEDICAL	R\$504,30	RLB COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 07.144.092/0001-22
6	Creme dermatológico não iônico para tratamento de feridas a base de óleo de girassol, phmb, álcool, cetosteárilico, propilenoglicol, água purificada, metilparabeno e propilparabeno. Mantém o meio úmido da ferida, auxilia no desbridamento autolítico dos tecidos inviáveis e realiza ainda o controle da carga microbiana da ferida. Creme não gorduroso e de fácil aplicação e remoção, com atividade de phmb por até 72h no leito da ferida. Produto deverá estar registrado devidamente na anvisa como produto médico para saúde, classe de risco IV e que contenha boas práticas de fabricação. Apresentação: frasco com 85g.	0	4.000	4.000	UNID	HELIANTO	R\$94,90	NOVA AEROFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 01.982.722/0001-51
7	Hidrogel composto por carboximetilcelulose, propilenoglicol, imidazolisinilureia, metilparabeno, propilparabeno e água purificada, sem associações de alginato. Gel transparente e viscoso. Indicado para hidratação, manter o meio úmido e auxiliar o desbridamento da ferida quando necessário. Bisnaga com tampa flip top. Embalado individualmente em bisnagas 85 g.	5.685	2000	7.685	UNID	HELIANTO	R\$30,90	CAMPOS - MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 31.849.774/0001-15
8	Bandagem não aderente composta de algodão e poliéster. Impregnada uniformemente com creme hidratante a base de ácidos graxos polinsaturados (óleo de girassol) e poliaminopropil biguanida 0,1%, livre de óxido de zinco que se adapta aos contornos da perna suavemente, permanecendo flexível. Medindo 10,2cm por 9,14m. Deverá estar registrado como produto médico para saúde, classe de risco IV e tenha boas práticas de fabricação.	0	1.000	1.000	UNID	HELIANTO	R\$67,00	CAMPOS - MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 31.849.774/0001-15
9	Bandagem, medindo 10,2cm x 9,14m, impregnada uniformemente com pasta de óxido de zinco que não endurece, glicerina, gomas, óleo de castor, petrolato branco que não endurece e que se adapta aos contornos da perna suavemente, permanecendo flexível. Sem adição de outros componentes para diminuir riscos de alergia. Deverá estar registrado como produto médico para saúde, classe de risco IV e com boas práticas de fabricação.	5.525	2.000	7.525	UNID	HELIANTO	R\$30,00	CAMPOS - MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 31.849.774/0001-15
10	Curativo absorvente, flexível, autoaderente, atraumático, com borda adesiva, composto por 5 camadas: camada externa impermeável de filme de poliuretano com alta taxa de transmissão de vapor úmido. Núcleo absorvente com fibras superabsorventes formado por poliacrilato. Camada de não tecido constituída de celulose. Espuma de poliuretano acolchoada fornecendo conforto adicional ao mesmo tempo em que oferece grande capacidade de manuseio de fluidos, interface de silicone perfurado permitindo que o exsudato migre rapidamente para as camadas posteriores garantindo rápida absorção. Tamanho aproximado 23,4 x 23,4 cm.	0	1.400	1.400	UNID	HARTMANN-BACE	R\$198,00	RLB COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 07.144.092/0001-22
11	Po protetor de pele composto gelatina, pectina e carboximetilcelulose frasco 28,3g, protetor de pele é composto por gelatina, pectina e carboximetilcelulose sódica. Substância granular, higroscópica, muito fina que adere às áreas úmidas de modo a formar uma barreira que cobre e protege a pele contra irritações causadas pelos efluentes. Apresentação em frasco com 28,3g.	0	85	85	UNID	CONVATEC	R\$69,90	SERVIMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 23.486.068/0001-28
12	Adesivo hipolergênico para fixação de curativos, composto de poliéster elastico, branco e poroso, se adapta ao contorno da pele sem prejudicar a perspiração, movimentos e não causa irritações. Não adere. Rolo-10cm x 10m.	200	0	200	UNID	BSN-ESSITY	R\$144,00	RLB COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 07.144.092/0001-22
13	Curativo absorvente, flexível, autoaderente, atraumático, com borda adesiva, composto por 5 camadas: camada externa impermeável de filme de poliuretano com alta taxa de transmissão de vapor úmido. Núcleo absorvente com fibras superabsorventes formado por poliacrilato. Camada de não tecido constituída de celulose. Espuma de poliuretano acolchoada fornecendo conforto adicional ao mesmo tempo em que oferece grande capacidade de manuseio de fluidos, interface de silicone perfurado permitindo que o exsudato migre rapidamente para as camadas posteriores garantindo rápida absorção. Tamanho aproximado 12,5x12,5.	0	800	800	UNID	HARTMANN-BACE	R\$40,00	SERVIMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 23.486.068/0001-28
14	Curativo de fibra gelificante não tecido e esteril fabricado em fibras de álcool polivinílico (pva) altamente absorventes formando um gel em contato com a lesão, facilmente removível, medindo aproximadamente 10x10 cm.	0	150	150	UNID	EXUFIBER-MOLNLYCKE	R\$115,00	SERVIMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 23.486.068/0001-28
15	Óleo rico em ácidos graxos essenciais contendo ainda triglicérides de cadeia média -tom, vitamina a e e e lectina de soja, que em conjunto agem na hidratação preventiva, além de possuírem propriedades emolientes que protegem a pele. Composição: ácido linoleico, ácido oleico, ácido caprílico, ácido capríco, ácido láurico, ácido palmítico, ácido mirístico, ácido esteárico, palmito de retinol, (vitamina a), acetato de tocoferol (vitamina e) e lectina de soja. Frasco de 200 ml.	3.000	0	3.000	UNID	SMAX	R\$23,60	C.B. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 27.764.200/0001-77
16	Cobertura de espuma de poliuretano antibacteriano com prata, com alta capacidade de absorção. Contém ions de prata dispersados homogeneamente através da espuma. Possui liberação sustentada da prata no leito da ferida. A liberação persiste por até 7 dias. Placa 10 x 10 cm.	900	0	900	UNID	CURATEC-LM FARMA	R\$118,95	RLB COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 07.144.092/0001-22
17	Loção hidratante para uso externo a base age (ácidos graxos essenciais) associado aloe e vera, d – panpenol, ureia, lecitina de soja, silicone tem, (triglicérides de cadeia media) palmitato de retinol (vitamina a) acetato de tocoferol (vitamina e) frasco 100 ml.	400	0	400	UNID	PIELSANA-DBS	R\$12,65	SERVIMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 23.486.068/0001-28
18	Curativo de carvão ativado com prata esteril, curativo primario ou secundario, composto com tecido de carvão ativado impregnado com prata prensado entre duas camadas de nylon poliamida tamanho 10,5 x 9,5 cm.	4.000	0	4.000	UNID	VITA MEDICAL	R\$52,95	RLB COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 07.144.092/0001-22
19	Sabonete líquido antisséptico corporal com polihexanida 0,2% (phmb) associado a hidroxietil-celulose, cloreto de cetil trimetil amônio, cocamide dea, isopropanol, agua e perfume para promover antissepsia com auxilio de agua ou escovas em procedimentos de lavagem e limpeza de pele indicado para higienização completa em pacientes internados, no pré e pós cirurgico e tambem antissepsia cirurgica não apresenta resistencia bacteriana embalagem 1.000 ml.	600	0	600	UNID	PIELSANA-DBS	R\$35,00	RLB COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 07.144.092/0001-22
20	Curativo placa 15x 15 cm plano esteril antimicrobiano constituído por alginato de calcio de alto g (acido glucurônico) carboximetilcelulose (cmc) e um complexo iônico (fosfato hidrogenado de zircônio, prata e sódio) que libera ions de prata na presença do exsudato da ferida. Ativa como barreira eficaz contra penetração dos microorganismos caixa com 10 unidades.	150	0	150	CX	VITA MEDICAL	R\$1.300,00	SERVIMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 23.486.068/0001-28
21	Atadura elástica compressivo composto de poliamida 60% e látex 40% com 10cm de largura e 3m espessura.	200	0	200	UNID	FAMARA	R\$42,30	RLB COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 07.144.092/0001-22

Publique-se.

Campos dos Goytacazes, 13 de dezembro de 2023.

Paulo Roberto Hirano
Secretário Municipal de Saúde

Câmara Municipal**EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Ratifico por este termo, a dispensa de licitação processo nº 349/2023, que tem como objeto a Contratação de empresa para serviços de instalação de paredes drywall e gesso acartonado para a Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, em favor da proponente, VAL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 13.318.846/0001-16, no valor total de R\$ 16.142,00 (Dezesseis mil e cento e quarenta e dois reais), com base no inciso II, do Art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

Para cobertura das despesas com a realização dos serviços objetos do procedimento de dispensa acima mencionado, serão utilizados recursos consignados no orçamento geral da Câmara Municipal na seguinte dotação orçamentária:
Rubrica Orçamentária: 1011220095272400 e Natureza de despesa 339030;
Rubrica Orçamentária: 1011220095272400 e Natureza de despesa 339039.

Campos dos Goytacazes, 14 de dezembro de 2023, 346º da Vila de São Salvador dos Campos e 188º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 371º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes

Marcos da Silva Bacellar
Presidente da CMCG

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO SRP Nº 026/2023

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais do Pregão, na forma presencial, que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de toners e cartuchos para as impressoras da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, a presente licitação referente ao Processo nº 298/2023 com objeto já adjudicado; às empresas **C. A. M. CASTILHOS-ME**, inscrita no CNPJ nº 07.486.627/0001-43, vencedora nos itens 01,02,03,04,05,06e14; **ÚNICA COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 46.633.687/0001-01, vencedora nos itens 07,08,09,10,12,13,15,16,17,18,e19; **HLL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ nº 13.747.468/0001-96, vencedora no item 11.

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes, 20 de dezembro de 2023, 346º da Vila de São Salvador dos Campos e 188º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 371º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

MARCOS DA SILVA BACELLAR
Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2023**

O Pregoeiro da CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – RJ, com fulcro no Art. 4º da Lei 10.520/02 e MP 926 de 20/03/2020 no seu Art. 4ºG, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 029/2023, conforme discriminado abaixo:

Objeto: Contratação de empresa para serviços de reparos de cisterna, perfuração de poço e outros serviços para a Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

Data e horário para a entrega dos documentos e Proposta Comercial: **08 de janeiro de 2024 às 15h (quinze horas).**

O Edital estará disponível na página eletrônica da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ:
www.camaracampos.rj.gov.br

"Campos dos Goytacazes, 21 de dezembro de 2023, 346º da Vila de São Salvador dos Campos e 188º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 371º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes".

André Luis da Silva Boviot
Pregoeiro da CMCG

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2023**

O Pregoeiro da CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – RJ, com fulcro no Art. 4º da Lei 10.520/02 e MP 926 de 20/03/2020 no seu Art. 4ºG, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 030/2023, conforme discriminado abaixo:

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de link corporativo dedicado de internet banda larga (principal), 1000 Mbps - full duplex, com IP FIXO, dupla abordagem e instalação de 40 pontos de TV, compreendendo aluguel de equipamentos nas dependências da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Escola do Legislativo e TV Câmara.

Data e horário para a entrega dos documentos e Proposta Comercial: **08 de janeiro de 2024 às 10h (dez horas).**

O Edital estará disponível na página eletrônica da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ:
www.camaracampos.rj.gov.br

"Campos dos Goytacazes, 21 de dezembro de 2023, 346º da Vila de São Salvador dos Campos e 188º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 371º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes".

André Luis da Silva Boviot
Pregoeiro da CMCG

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2023**

O Pregoeiro da CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – RJ, com fulcro no Art. 4º da Lei 10.520/02 e MP 926 de 20/03/2020 no seu Art. 4ºG, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 031/2023, conforme discriminado abaixo:

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia instalações de aparelhos de ar-condicionado e adequações do sistema de refrigeração da câmara municipal de campos.

Data e horário para a entrega dos documentos e Proposta Comercial: **08 de janeiro de 2024 às 11:30h (onze horas e trinta minutos).**

O Edital estará disponível na página eletrônica da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ:
www.camaracampos.rj.gov.br

"Campos dos Goytacazes, 21 de dezembro de 2023, 346º da Vila de São Salvador dos Campos e 188º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 371º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes".

André Luis da Silva Boviot
Pregoeiro da CMCG



Wladimir Garotinho
PREFEITO

Frederico Paes
VICE-PREFEITO

**DIÁRIO OFICIAL
PUBLICAÇÕES**

Setor de Publicações Oficiais
TELEFONE: (22) 9 8168-1379

OUIDORIA

www.campos.rj.gov.br
E-mail – ouvidoria@campos.rj.gov.br
Telefones: (22) 98175-0969 / 98175-1431

PODER EXECUTIVO

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

SIC

Serviço de Informação ao Cidadão
sistemas.campos.rj.gov.br/sic

Lei Municipal Nº 8794/2017 e Dec. 249/2017

Prefeitura de Campos dos Goytacazes - Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, 47 - Pq. Santo Amaro - CEP 28030-045 - Campos dos Goytacazes-RJ



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. O Município de Campos dos Goytacazes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.campos.rj.gov.br